

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08/06/18

Pág. 94 Col. 04

Conferido [assinatura]

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

A Comissão de SAÚDE

Em 08/06/18

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social Trabalho e Mulher

Em 08/06/18 às 12:48

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

À Vereador / A Vereadora

Sâmara Bonfim

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 12/06/2018

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Supra jurisdicção, nesta data documento relatório

até nº 10 e folha de 10

em 01/08/2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 10
Proc. nº 10-37/2017
Celo C. Mala de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 1.155/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/2017.

O presente projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Antonio Donato, dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social e de conveniamento de interesse da municipalidade e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de Substitutivo**, a fim de: adequar a proposta ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, haja vista que o parágrafo único do art. 3º e o § 2º do art. 4º da proposta interfere em seara privativa da Mesa (art. 14, III c/c 27, I, da Lei Orgânica do Município); e, esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer **favorável no termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

De acordo com definição disponível no site da Câmara Municipal de São Paulo, Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito". (disponível in: <http://www.camara.sp.gov.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>)

O artigo 2º do projeto de lei afirma que o objetivo do referido colegiado será propor, implementar, discutir, apoiar e acompanhar as políticas públicas, propor debates e realizar estudos visando o fortalecimento do SUAS -Sistema Único de Assistência Social na esfera municipal e ainda o fortalecimento das entidades parceiras e conveniadas junto à municipalidade.

A Frente Parlamentar será composta por no mínimo um vereador integrante dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo. Terá estatuto próprio elaborado e aprovado por seus membros. As respectivas sessões, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser acompanhadas por representantes do governo que tenham atuação na área afeta à frente parlamentar, assim como representantes da sociedade civil organizada, conselhos e outros, conforme critérios a serem estabelecidos pelos vereadores participantes.

Serão elaborados relatórios sobre os trabalhos, com os aspectos mais relevantes, as conclusões. As reuniões serão públicas, com periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes. A frente parlamentar terá o seu término ao final da legislatura.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência são, portanto, de parecer **favorável no termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 02/08/2018

PATRÍCIA BEZERRA

Presidente

JULIANA CARDOSO

NOEMI NONATO

AMAUURI SILVA

MILTON FERREIRA

GILBERTO NATALINI

SÂMIA BOMFIM - Relatora

REL. Nº 1.145/2018